



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano III - Edição nº 00614 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038PRP-A/2019.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038PRP-B/2019.
- EXTRATO CONTRATUAL Nº 041PRP-A/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041PRP-A/2018.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01. CONTRATO Nº 041PRP-A/2018
- DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº017/2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº018/2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº021/2019.
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2019.
LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 023/2019

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE ATA
Registro de Preços nº 038PRP-A/2019

Ata de Registro de Preços nº 038PRP-A/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019. Partes Contratantes: Município de Morro do Chapéu e REGINALDO S. MACHADO EIRELI, CNPJ nº 12.968.674/0001-63. Preços Registrados. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Infraestrutura, para Locação de Equipamentos e Estrutura para Realização de Eventos Públicos de Médio e Grande Porte do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador de Despesa: Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM METRAGEM 2 X 1 METRO para formatação de tablado ou palco.	Diária	50	148,60
02	LOCAÇÃO DE TABLADO 4 X 4.	Diária	10	396,30
03	LOCAÇÃO DE TABLADO 6 X 6.	Diária	10	446,85
04	LOCAÇÃO DE BARRICADAS – (GRADIL) em ferro galvanizado, medindo 1,0 m X 3,0 m cada.	Diária	1000	14,85
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM, em octanorm medindo 4 x 4 com cobertura em lona anti-chama, piso em tipo tablado encarpelado, 02 lâmpadas, 03 tomadas (220 v) e ar condicionado.	Diária	10	792,60
06	LOCAÇÃO DE PORTICO, medindo 8,60 de largura e 7,4m de altura, com vão livre de passagem de 8,0m de largura por 5,4m de altura com 01 espaço cada para comunicação visual de 8,0m x 1,5m na horizontal. *A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART E LAUDO TECNICO, NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.	Diária	05	595,70
07	LOCAÇÃO DE PORTICO, medindo 11,20 de largura e 7,9m de altura, com vão livre de passagem de 6,0m de largura por 5,4m de altura, com 03 espaço cada para comunicação visual de 6,0m x 2,0m na horizontal. *A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART E LAUDO TECNICO, NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.	Diária	05	990,80
08	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, em painéis metálicos com 2,20 metros de altura, pintados com encaixes perfeitos dentro dos padrões profissionais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	500	14,86

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO contendo: 12 mini brut 6 lambdas, 48 refletores par 64 foco-5, 16 elipsoidal etc, 12 moving head giotto spot 400, 12 moving head dts beam 300, 04 varas de acl, 240 refletores par led 3w, 12 sbrobo atomic 3000, 48 canais.	Diária	12	2.125,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 06 moving, 10 refletores par, LED 64 de 12 W RGBW 04 strobos atomic 3000w, 04 mini brut com 06 lâmpadas, 01 mesa computadorizada, 01 máquina de fumaça.	Diária	20	857,00
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, 01 mixer yamaha PM 5D RH (ou equivalente), 02 processadores lake LM 26, 01 equalizador gráfico BSS, 01 analisador de spectrum áudio control, 24 caixas JBL vertec 4888, 24 caixas JBL SRX 728, 24 amplificadores crown it 6000, 01 comunicador P.	Diária	10	6.000,00
04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE, 01 sistema de sonorização L-C-R norton LS4 com 24 line array sub 118 norton com amplificação digital, 01 console Yamaha PM5D – RH, 01 console DIGI – SC 48, 01 Console Yamaha M7-CL, 01 sistema de side fill L/R line array FZ.	Diária	20	5.143,00
05	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS, 01 mesa com 12 canais contendo no mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves. Todas as saídas deverão ser balanceadas. 04 caixas ativas 300w RMS contínuas cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente caos e conexões para ligar todo sistema, 01 operador técnico.	Diária	150	130,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos.	Diária	300	146,66

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação.	Diária	20	1.600,00
02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, estabilizados com munck de no mínimo 12 toneladas para transporte e deslocamento e cabos elétricos para ligação.	Diária	10	1.700,00

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE ATA
Registro de Preços nº 038PRP-B/2019

Ata de Registro de Preços nº 038PRP-B/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019. Partes Contratantes: Município de Morro do Chapéu e ELETROLIGHT COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.807.865/0001-43. Preços Registrados. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Infraestrutura, para Locação de Equipamentos e Estrutura para Realização de Eventos Públicos de Médio e Grande Porte do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador de Despesa: Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR.	Diária	10	2.454,90
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E CAMARIM.	Diária	20	1.873,40
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X08M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ESCADA E CAMARIM.	Diária	20	1.227,40
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM LONA BRANCA, COM ESCADA.	Diária	20	1.033,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 2 X 2, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	100	27,79
02	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 3 X 3, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	100	27,79
03	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 4 X 4, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	300	39,70
04	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	150	47,64
05	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	10	278,40
06	LOCAÇÃO DE CADEIRAS BISTRÔ EM POLIPROPILENO VIRGEM SEM BRAÇO, MONOBLOCO E EMPALHÁVEL.	Diária	2000	0,99
07	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADA EM POLIPROPILENO, QUATRO LUGARES, ALTURA 72 CM, LARGURA 70CM E COMPRIMENTO 70 CM.	Diária	500	1,98

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041PRP-A/2018

Contrato nº 041PRP-A/2018. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: COOPERMAIS – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS NO BRASIL. Objeto: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais Diversos e Por Demanda. Data da Assinatura: 26/06/2019. Vigência: até 26/09/2019. Valor Global Mensal: R\$ 411.000,00. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo nº 01. Contrato nº 041PRP-A/2018. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: COOPERMAIS – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS NO BRASIL. Objeto: aditar o prazo do contrato por mais 03 meses, com início em 26/09/2019 e término em 26/12/2019. Data da assinatura: 25/09/2019. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 004/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 004/2019.		NOME/EMPRESA: ANA CARLA GUIMARÃES DE VASCONCELOS.	
CPF/CNPJ: 471.847.365-91	ENDEREÇO: RUA SEMPRE VIVA, Nº 27, PEDRA GRANDE, MORRO DO CHAPÉU – BA. CEP: 44850-000.		

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/004/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a ANA CARLA GUIMARAES DE VASCONCELOS inscrito(a) no CPF sob nº 471.847.365-91 e portador(a) do RG: 03.793.439-24, estabelecido(a) à Rua Sempre Viva, nº 27, Pedra Grande, Morro do Chapéu – BA. CEP: 44850-000, para a atividade de implantação do Loteamento denominado “Residencial Araras Parque”, com área total de 5,14 ha, localizado na Rua 2 de julho, s/n, Vale Ouro, antiga Fazenda Caldeirão, Morro do Chapéu, mediante registro no Cartório Imobiliário de Morro do Chapéu sob nº 13984, Folhas.123, Livro 3-L, e amarradas sob as coordenadas Lat. 11°33'25.77"S, Long. 41° 9'17.53"O, Lat. 11°33'21.74"S, Long. Lat. 11°33'22.09"S, Long. 41° 9'15.33"O, Lat. 11°33'24.71"S, Long. 41° 9'15.02"O, Lat, 11°33'25.61"S, Long. 41° 9'11.74"O, Lat. 11°33'21.29"S, Long. 41° 9'10.24"O, Lat.11°33'21.39"S, Long. 41° 9'9.04"O, Lat. 11°33'28.31"S, Long. 41° 9'11.43"O, considerando que as atividades estão compreendidas no endereço discriminado, em conformidade com a documentação apresentada e mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. Operar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimento ali já existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados no local, pondo em prática a execução do PRAD; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; V. Não permitir o acesso de

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; **VI.** Fica proibido a utilização de fogo e a prática da atividade de caça. **VII.** Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017; **VIII.** Pôr em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentando anualmente o inventário dos resíduos gerados, bem como revisa-lo periodicamente; **IX.** Por em pratica o Plano de Gerenciamento de Saneamento Básico bem como revisa-lo periodicamente.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 17 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 035/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 035/2019.	NOME/EMPRESA: EDELVITA JOVELINA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 893.226.325-91	ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MULUNGU DA GRUTA, ZONA RURAL - MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP: 44850-000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/035/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Edelvita Jovelina de Souza portadora da cédula de identidade nº. 05.453.014-83 SSP-BA, e CPF: 893.226.325-91, estabelecida na comunidade de Mulungu da Gruta, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA, para instalação, manutenção e conservação do reservatório d'água artificial (barreiro) para o uso na Agricultura Familiar e Dessedentação Animal. As atividades estão compreendidas nas áreas assim discriminadas de acordo as coordenadas geográficas UTM/UPS: Lat. 8771993, Long. 242773.00, com dimensões de 3.600 m² considerando os dispositivos contidos na Resolução Cepram nº 3702 de 24 de novembro de 2006, Decreto Nº 19.265 de 27 de setembro de 2019, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem "número 81 do Anexo I"- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, Decreto Municipal 061 de 30 de maio de 2019. Considerando que a escassez pluviométrica na porção norte do município de Morro do Chapéu estado da Bahia que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas principalmente à agricultura e à pecuária e mediante a obrigação de cumprir as seguintes condicionantes: I. Apresentar projeto técnico do empreendimento; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

Estadual nº. 12.056/2011; **IV.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **V.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; **VI.** Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 22 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 036/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 036/2019.	NOME/EMPRESA: ROSONILTON MELO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 567.220.285-34	ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MULUNGU DA GRUTA, ZONA RURAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP: 44850-000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/036/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Rosonilton Melo de Souza portador da cédula de identidade nº. 43.917.259-4 SSP-BA, e CPF: 567.220.285-34, estabelecido na comunidade de Mulungu da Gruta, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA, para instalação, manutenção e conservação do reservatório d'água artificial (barreiro) para o uso na Agricultura Familiar e Dessedentação Animal, as atividades estão compreendidas nas áreas assim discriminadas de acordo as coordenadas geográficas UTM/UPS: Lat. 8780711.00 S, Long. 244034.00E. com dimensões de 5.400 m² considerando os dispositivos contidos na Resolução Cepram nº 3702 de 24 de novembro de 2006, Decreto Nº 19.265 de 27 de setembro de 2019, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem "número 81 do Anexo I" - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, Decreto Municipal 061 de 30 de maio de 2019. Considerando que a escassez pluviométrica na porção norte do município de Morro do Chapéu estado da Bahia que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas principalmente à agricultura e à pecuária. Mediante a obrigação de cumprir as seguintes condicionantes: I. Apresentar projeto técnico do empreendimento; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; IV. Toda e qualquer atividade que envolva

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **V.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; **VI.** Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 22 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 037/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 037/2019.	NOME/EMPRESA: EZENILDE SENA SANTOS
CPF/CNPJ: 061.758.955-09	ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MULUNGU DA GRUTA, ZONA RURAL - MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP: 44850-000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/037/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Ezenilde Sena Santos portadora da cédula de identidade nº. 14.720.211-69 SSP-BA, e CPF: 061.758.955-09, estabelecida na comunidade de Mulungu da Gruta, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA, para instalação, manutenção e conservação do reservatório d'água artificial (barreiro) para o uso na Agricultura Familiar e Dessedentação Animal, as atividades estão compreendidas nas áreas assim discriminadas de acordo as coordenadas geográficas UTM/UPS: Lat. 8778826.42 S, Long. 243668.82 E, com dimensões de 3.600 m² considerando os dispositivos contidos na Resolução Cepam nº 3702 de 24 de novembro de 2006, Decreto Nº 19.265 de 27 de setembro de 2019, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem "número 81 do Anexo I" - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, Decreto Municipal 061 de 30 de maio de 2019. Considerando que a escassez pluviométrica na porção norte do município de Morro do Chapéu estado da Bahia que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas principalmente à agricultura e à pecuária. Mediante a obrigação de cumprir as seguintes condicionantes: I. Apresentar projeto técnico do empreendimento; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; IV. Toda e qualquer atividade que envolva

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; V. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; VI. Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 22 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0021/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 038/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 038/2019.	NOME/EMPRESA: EDIVALDO SENA SANTOS
CPF/CNPJ: 920.344.895-00	ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MULUNGU DA GRUTA, ZONA RURAL MORRO DO CHAPÉU, BA – CEP: 44850-000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/038/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Edivaldo Sena Santos portador da cédula de identidade nº. 08.188.225-46 SSP-BA, e CPF: 920.344.895-00, estabelecido na comunidade de Mulungu da Gruta, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA, para instalação, manutenção e conservação do reservatório d'água artificial (barreiro) para o uso na Agricultura Familiar e Dessedentação Animal. As atividades estão compreendidas nas áreas assim discriminadas de acordo as coordenadas geográficas UTM/UPS: Lat. 8779048 S, Long. 243713 E, com dimensões de 3.600 m² considerando os dispositivos contidos na Resolução Cepram nº 3702 de 24 de novembro de 2006, Decreto Nº 19.265 de 27 de setembro de 2019, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por estiagem "número 81 do Anexo Iº- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, Decreto Municipal 061 de 30 de maio de 2019. Considerando que a escassez pluviométrica na porção norte do município de Morro do Chapéu estado da Bahia que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas principalmente à agricultura e à pecuária. e mediante a obrigação de cumprir as seguintes condicionantes: I. Apresentar projeto técnico do empreendimento; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

Estadual nº. 12.056/2011; **IV.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **V.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; **VI.** Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 22 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 044/2019.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2019. REF. AO PROC. DE LICENCIAMENTO Nº 044/2019.		NOME/EMPRESA: ALMIR DE OLIVEIRA CONRADO
CPF/CNPJ: 096.679.935-49	ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MULUNGU DA GRUTA, MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP 44850-000	

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/044/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a ALMIR DE OLIVEIRA CONRADO portador da cédula de identidade nº. 08.529.513-29 SSP-BA, estabelecido na comunidade de Mulungu da Gruta, Morro do Chapéu - BA, para instalação, manutenção e conservação do reservatório d'água artificial (barreiro) para o uso na Agricultura Familiar e Dessedentação Animal, considerando os dispositivos contidos na Resolução Cepram nº 3702 de 24 de novembro de 2006, Decreto Nº 19.265 de 27 de setembro de 2019, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios afetados por Estiagem "número 81 do Anexo I"- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, Decreto Municipal 061 de 30 de maio de 2019. Considerando que a escassez pluviométrica na porção norte do município de Morro do Chapéu estado da Bahia que tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas principalmente à agricultura e à pecuária. as atividades estão compreendidas nas áreas assim discriminadas de acordo as coordenadas geográficas UTM/UPS: Lat.8779617, Long.0243655, com dimensões de 3.600 m². Mediante a obrigação de cumprir as seguintes condicionantes: I. Apresentar projeto técnico do empreendimento; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Desenvolver programa de uso de água, consumo sustentável, saúde e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; V. Não permitir o acesso de pessoas

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; VI. Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº 6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº 37 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu – Bahia, 25 de setembro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 023/2019
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 033/2019.

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 023/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 033/2019.	NOME/EMPRESA: JOSÉ DE CASTRO TANAJURA, FAZENDA ALTAMIRA.
CPF/CNPJ: 035.899.355-53	ENDEREÇO: RUA ALFREDO PIMENTEL, Nº 49, ITAIGARA, SALVADOR – BA.

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 023/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU (SEMMADS), BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/LU/033/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Licença Unificada – LU com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a JOSÉ DE CASTRO TANAJURA inscrito no CPF sob nº 035.899.355-53 e portador do RG: 00528024-93, estabelecido à Rua Alfredo Pimentel, nº 49, Itaigara, Salvador – BA, para a atividade de agropecuária extensiva na Fazenda Altamira localizado na zona rural do Morro do Chapéu Distrito de Duas Barras, mediante registro no cartório de imóveis de Morro do Chapéu nº 7.902 livro: 2 CD Folha: 01 Sob a Coordenada Geográfica Lat. 11°55'2.75"S, Long. 41° 2'41.33"O, Lat. 11°54'46.48"S, Long. 41° 2'45.00"O, Lat. 11°54'0.88"S, Long. 41° 1'57.42"O, Lat. 11°53'2.55"S, Long. 41° 1'54.25"O, Lat. 11°52'24.88"S, Long. 41° 0'48.40"O, Lat. 11°53'19.18"S, Long. 40°59'50.79"O, Lat. 11°53'16.70"S, Long. 41° 0'47.78"O, Lat. 11°53'22.11"S, Long. 41° 1'25.99"O, Lat. 11°53'39.93"S, Long. 41° 1'26.32"O, Lat. 11°53'48.56"S, Long. 41° 1'5.32"O, Lat. 11°54'13.71"S, Long. 41° 1'21.27"O, Lat. 11°54'58.88"S, Long. 41° 2'33.46"O e mediante o cumprimento da Legislação vigente, tendo apresentado Certificado de Inscrição no Cadastro Estadual Florestal de imóveis Rurais – CEFIR Nº 2018.001.195683/TC e das seguintes condicionantes I. Apresentar projeto técnico agropecuário do empreendimento; II. Apresentar comprovante de acompanhamento veterinário do rebanho e respectivo comprovante de vacinação; III. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; IV. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; V. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para execução do serviço; VII. Fica proibido a utilização de fogo e a prática da atividade de caça. VIII. Fica terminantemente proibida a exploração de espécies da flora Brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista Oficial de espécies endêmicas da flora ameaçada de extinção, Instrução Normativa nº6 de 26 de setembro de 2008 e do Estado da Bahia conforme portaria estadual nº 40 de 21 de agosto de 2017 bem como exploração da lista oficial da espécies ameaçadas de extinção do estado da Bahia, aquelas constantes na portaria estadual nº37 de 15 de agosto de 2017.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada - LU.

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º. - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sem o que, não poderá haver exploração de areias.

Art. 8º. - A Presente Licença Unificada - LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente. A renovação da presente licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Art. 9º. - A presente Licença Unificada – LU, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia, 22 de outubro de 2019.

Roque Galeão Rezende Fraga
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 095/2018

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba